



## *Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **LEI Nº 390/2011**

**Ementa:** Autoriza a contratação por tempo determinado e dá outras providências.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidades temporárias, decorrentes de impedimento legal ou afastamento do servidor, para os cargos constantes no Anexo I desta Lei, com os mesmos vencimentos iniciais dos cargos do anexo I da Lei Ordinária Nº 309/2010.

**Parágrafo Único** – As contratações previstas no “caput” deste artigo poderão ser realizadas pelo período de 06 (seis) meses, vedada a prorrogação de contrato.

**Art. 2º** – As atribuições dos cargos constantes no Anexo I da presente Lei serão as mesmas constantes do Anexo II da Lei Ordinária Nº 106/2006.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 23 de dezembro de 2011.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I DA LEI Nº 390/2011

### Quadro de Cargos para contratação temporária

#### Grupo Ocupacional, Quantitativo e Denominação dos Cargos.

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
<b>I – Zeladoria, Segurança e Conservação</b>	25	Vigia
	15	Agente de Serviço Braçal
	03	Auxiliar de Pedreiro
	25	Auxiliar de Serviços Gerais
	45	Agente de Limpeza Pública
	04	Agente Coletor de Limpeza Pública
	12	Merendeira

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
<b>II – Obras, Transporte, Serviços e Manutenção</b>	05	Pedreiro

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
<b>III – Apoio Administrativo</b>	08	Agente de Correios
	03	Auxiliar Administrativo
	02	Telefonista

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
<b>IV – Profissional Técnico</b>	04	Técnico de Enfermagem

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
<b>VI – Nível Superior</b>	05	Enfermeiro
	10	Médico